

**LEI Nº 5.658, DE 31 DE AGOSTO DE 2.001**

Autoriza doação, à Associação Pró-Família S/C Ltda.-APROFAM, de áreas públicas localizadas no Centro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

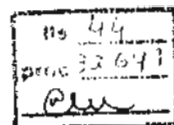
Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais a área de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, localizada à Avenida União dos Ferroviários s/nº e Rua 1º de Maio, Centro, respectivamente, que assim se descrevem:

Área 1: MATRÍCULA Nº 57.265 – do 1º SRI – “Com a área de 310,66 metros quadrados, que assim se descreve: inicia na divisa do alinhamento da futura Avenida União dos Ferroviários com a propriedade das Indústrias Andrade Latorre S.A. em reta, numa distância de 34,10 metros confrontando com a Estrada de Ferro Sorocabana; deflete à direita e segue confrontando com a Rua 1º de Maio numa distância de 9,30 metros; deflete à direita e segue confrontando com o imóvel de Nilton Carbol e outros, numa distância de 34,00 metros e deflete à direita e segue confrontando com a propriedade das Indústrias Andrade Latorre S.A. numa distância de 9,00 metros, até o ponto inicial desta descrição.”

Área 2: MATRÍCULA Nº 56.397 – do 1º SRI – “Com a área de 255,12 metros quadrados, que assim se descreve: fazendo frente para a Rua 1º de Maio com 7,75 metros; lado direito de quem da via olha o imóvel, medindo 34,00 metros confrontando com Rubens Kneubuhl e outro; lado esquerdo de quem da via olha o imóvel, medindo 33,80 metros confrontando com Adrien Carbol; e nos fundos medindo 7,30 metros confrontando com Indústrias Andrade Latorre S.A.”

Art. 2º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a alienar, mediante doação, o imóvel descrito no artigo anterior à APROFAM – Associação Pró-Família S/C Ltda., para utilização consentânea com suas finalidades sociais.

Art. 3º - A doação far-se-á mediante escritura, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.



Art. 4º - A entidade beneficiada comprometer-se-á, no instrumento a ser lavrado, a:

I – Iniciar as obras necessárias à utilização pretendida no prazo de 02 (dois) anos contados da data da lavratura da escritura pública;

II – Submeter previamente à aprovação da Prefeitura o projeto de construção com todas as especificações necessárias;

III – Não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente Lei, sendo vedada a locação ou transferência do uso a terceiros, a qualquer título.

Art. 5º - A inobservância das condições fixadas nos artigos 2º. e 4º. desta Lei, ou dar o imóvel em garantia, acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 6º - Fica dispensada a realização do certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e a prescrição constante do artigo 17, I, "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

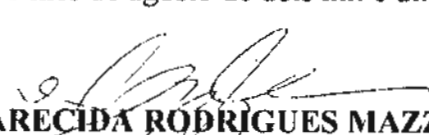
Art. 7º - O imóvel de que trata esta lei está caracterizado na planta anexa, que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei, juntamente com o laudo de avaliação pertinente e o projeto de construção.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da adquirente do imóvel.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e um.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

7 m2
00 m2
.00 m2

LUIS SÉRGIO S. TOMASINI
Técnico Industrial II
Edificações SATISMO

671124-62
Glenholme No

B7

T I G O

23 12 20

10

●

0.713.82

2007-08-15

34,10 m

0.66 m

92-112 P.M.J

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

ALESSANDRA REGINA DE SOUZA

3

10

18

10

27

13

2

1990

100

THE

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

100

100

1990



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 777-1/2000
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se à doação de próprio municipal.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

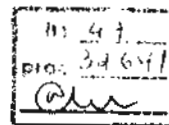
Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
Interessados : **ASSOCIAÇÃO PRÓ-FAMÍLIA S/C LTDA.**
Cadastro Municipal : 01.042.001 e 01.042.037
Matrícula : 56.397 e 57.265 – 1º S.R.I

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Av. União dos Ferroviários, esquina c/ Rua 1º de Maio
Imóveis : terrenos
Testadas : 34,00 m , para a Av. união dos Ferroviários
Número de Testadas : 02
Formatos : irregulares
Topografias : plana, em relação a Av. União dos Ferroviários
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Edificações : não há
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA



4. ÁREAS AVALIADAS:

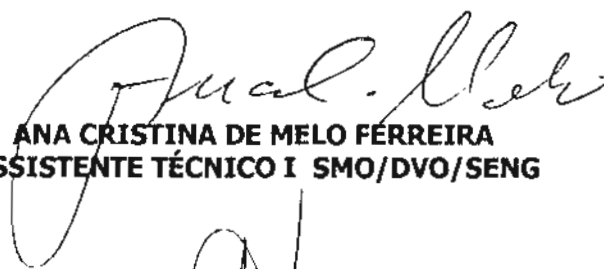
Área 1 = 310,66 m²
Área 2 = 255,12 m²

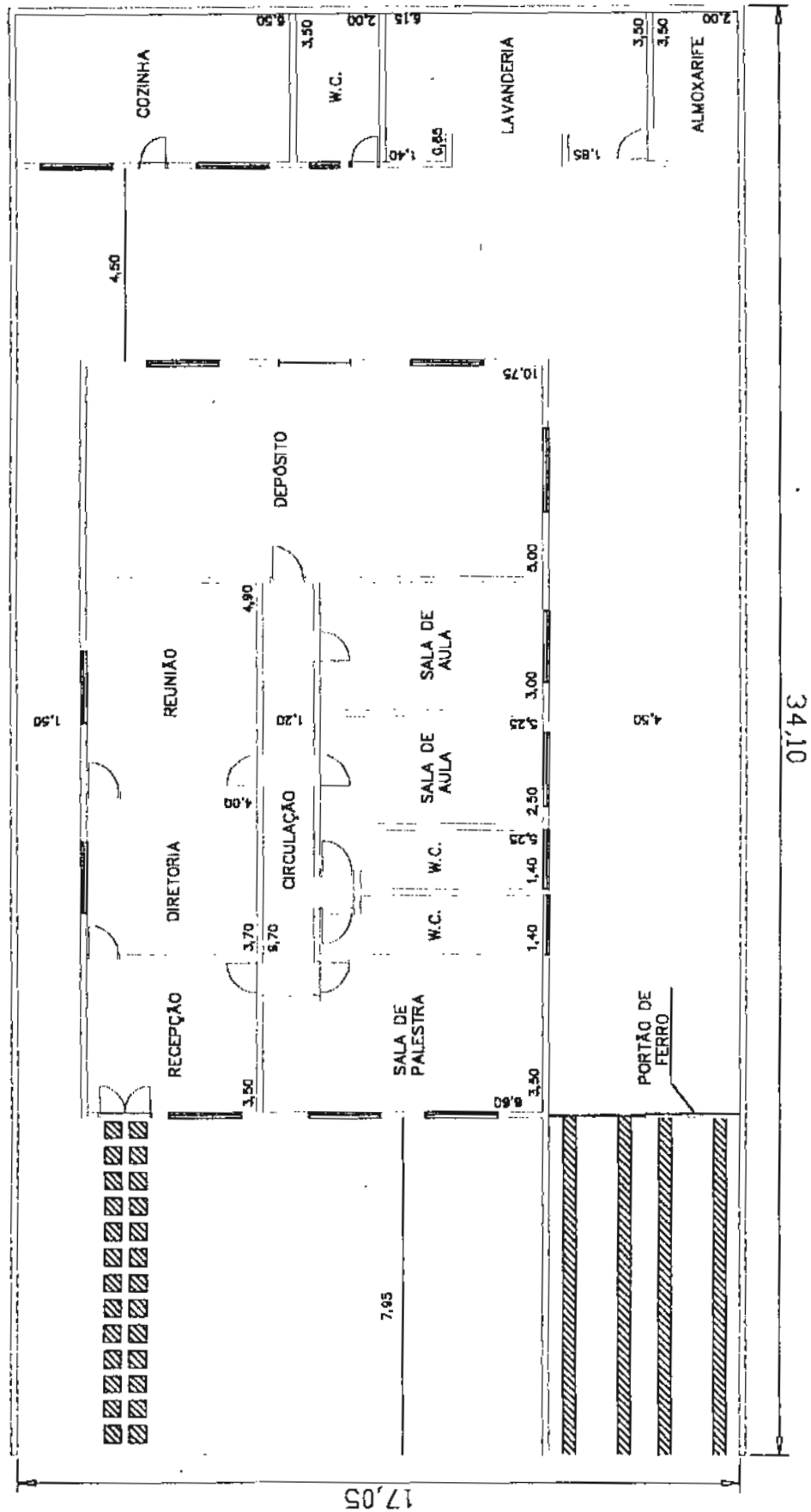
5. VALOR AVALIATÓRIO:

área 1	:	310,66 m ²	X	R\$	135,00 /m ²	=	R\$	41.939,10	
área 2	:	255,12 m ²	X	R\$	135,00 /m ²	=	R\$	34.441,20	
TOTAL							=	R\$	76.380,30

(Setenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e trinta centavos)

Jundiaí, 26 de Abril de 2.001.


ANA CRISTINA DE MELO FERREIRA
ASSISTENTE TÉCNICO I SMO/DVO/SENG

(Signature)

(Signature)